



**EDITAL Nº 32/2023 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
POLÍTICA, CULTURA E AMBIENTE (PoCAm)**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política, Cultura e Ambiente, da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (PoCAm/Univasf), em conformidade com as exigências do Regimento deste Programa e da Resolução nº 01/2019 do Conselho Universitário.
- 1.2. Conforme o regimento do PoCAm, o presente processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, observando a participação de docentes dos dois *campi* que compõem o Programa, *Campus* Serra da Capivara e *Campus* Juazeiro.
- 1.3. Informações sobre o Programa podem ser obtidas por meio do endereço de email: pocamps@univasf.edu.br.
- 1.4. A impugnação do Edital está prevista, considerando que:
 - 1.4.1 Serão admitidos recursos administrativos de impugnação contra o presente edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
 - 1.4.2 Os recursos de impugnação contra o edital deverão ser protocolados a partir de **28/12/2023 até às 23h59min 02/01/2024**, exclusivamente via e-mail: pocamps@univasf.edu.br.
 - 1.4.3 O(A) candidato(a) deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação.
 - 1.4.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas estarão disponíveis aos(as) interessados(as) no dia 03/01/2024. No caso de deferimento de recurso, o PoCAm procederá à retificação do edital, cuja versão definitiva será publicada integralmente no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) até dia 04/01/2024.

2. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas para o Mestrado, sendo 50% destinadas para cada *campus*.

2.1.1 Em atendimento a Instrução Normativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 23/2023 e a Resolução nº 24/2019, que estabelecem procedimentos sobre políticas de Ações Afirmativas (AF) na pós-graduação da Univasf, e a Lei Nº 14.723, de 13 de Novembro de 2023, serão disponibilizadas 60% das vagas para Ampla Concorrência (AC), 35% para Ações Afirmativas (AF) – aquelas dirigidas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD) – e 5% para Técnicos-administrativos em Educação/Univasf (TAE). A distribuição de vagas observará a proporcionalidade citada, conforme o quadro 01:

Quadro 01 – Distribuição das vagas, a partir das modalidades para o Processo Seletivo no PoCAm para a turma 2024

| Campus | Percentual | Modalidades | Quantitativo de vagas |
|----------------------|-------------|--|-----------------------|
| Juazeiro | 60% | Ampla Concorrência | 4 |
| | 35% | Autodeclarados(as) Negros(as) [preto(a)s ou pardo(a)s], indígena(s), quilombola(s) e PCD ¹ | 3 |
| | | 5% | TAE ² |
| Total Parcial | 100% | | 8 |
| Serra da Capivara | 60% | Ampla Concorrência | 4 |
| | 35% | Autodeclarados(as) Negros(as) [preto(a)s ou pardo(a)s], indígena(s), quilombola(s) e PCD | 3 |
| | | 5% | TAE |
| Total Parcial | 100% | | 8 |
| Total Geral | | | 16 |

2.1.1.1. Consideram-se negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –, indígenas (PPI) e quilombolas, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo.

2.1.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas enquadradas nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

2.1.2 A autodeclaração e a condição de optante se farão no ato da inscrição do processo seletivo, através de formulário de inscrição.

¹ Conforme Resolução nº24/2019 - UNIVASF

² Conforme Resolução nº04/2015- UNIVASF

2.1.2.1. Não serão considerados com direito às cotas de políticas de AF os(as) candidatos(as) que não se autodeclararam no ato da inscrição.

2.1.2.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas para negros(as) terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, dentro dos prazos e das formas estabelecidas em portaria posterior publicada para este fim.

2.1.2.3. O candidato indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local, no ato da inscrição, para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos indígenas.

2.1.2.4. O candidato quilombola deve apresentar cópia da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança local, no ato da inscrição, para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos quilombolas.

2.1.2.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados neste edital.

2.1.2.6. O(a) candidato(a) que optar pelas vagas reservadas a Técnicos-administrativos em Educação/Univasf (TAE) deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração ou documento similar que comprove o exercício de sua função.

2.1.3 Após a distribuição de vagas de ampla concorrência, as vagas para os(as) candidatos(as) optantes, em cada *campus*, serão distribuídas de acordo com a classificação final destes(as) candidatos(as).

2.1.4 Caso um(a) optante obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele(a) não será computado(a) para o preenchimento das vagas reservadas para sua modalidade em cada *campus*.

2.1.5 Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a) nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente

classificado(a), em cada *campus*, também optante desta modalidade.

2.2. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) pertencentes às modalidades de Técnicos Administrativos em Educação (TAE), as vagas serão destinadas às Ações Afirmativas (AF);

2.3. Caso não haja candidatos inscritos na modalidade de Ações Afirmativas (AF), as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência (AC);

2.4. Cada candidato(a) poderá se inscrever, exclusivamente, à vaga de uma das modalidades (AC, TAE ou AF), em cada *campus*;

2.5. Haverá listas de classificação dos(as) candidatos(as) separadas de acordo com as modalidades de inscrição dos mesmos, em cada *campus* (AC, TAE ou AF).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Em virtude do caráter *multicampi* do programa de pós-graduação, todas as fases do processo seletivo serão realizadas de modo remoto.

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário digital, disponível no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>). Toda a documentação exigida deve ser anexada ao formulário digital de inscrição, identificada pelo nome da(o) candidata(o) e tipo de documento, conforme especificado abaixo (no item 3.6). A(O) candidata(o) deve informar um e-mail válido no campo de seleção indicado. A secretaria não se responsabiliza por endereços de e-mails incorretos.

3.3. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem seguir as mesmas instruções dos candidatos brasileiros para a inscrição, anexando a cópia do passaporte.

3.4. Poderão inscrever-se no processo seletivo, a título excepcional, conforme o Regimento Interno do Programa, os(as) candidatos(as) em fase de conclusão de curso de Graduação. A comprovação da conclusão deverá ocorrer até o ato da matrícula, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário da Univasf.

3.5. Ao inscrever-se, independentemente da modalidade escolhida (AC, TAE e AF), o(a) candidato(a) indicará na ficha de inscrição dois(duas) docentes por quem pretende ser orientado(a), independentemente do *campus*, por ordem de interesse, a partir da lista de orientadores(as) credenciados(as) no PoCAm (Anexo 1). Tal indicação é apenas uma sugestão e caberá ao Colegiado do PoCAm, após a publicação da lista de aprovados(as), a definição da(o) docente responsável pela orientação da(o) candidata(o) selecionada(o). É importante salientar que o Programa não adota quantitativo de vagas por docente e, portanto, todas(os) se dispõem a orientar candidatos(as) inscritos em quaisquer modalidades (AC, TAE e AF).

3.6. No ato da inscrição, a seguinte documentação deve ser anexada (em formato PDF) ao

formulário digital de inscrição:

- 3.6.1. Pré-projeto de Pesquisa conforme os parâmetros estabelecidos no item 4.2.1 deste edital;
 - 3.6.2. Cópia do diploma de Graduação (frente e verso), ou declaração de provável conclusão da graduação antes do período da matrícula no PoCAM;
 - 3.6.3. Histórico Escolar do curso de Graduação;
 - 3.6.4. Currículo Lattes;
 - 3.6.5. Cópia de Documento de Identidade e do CPF para brasileiros; ou Passaporte para os estrangeiros não residentes no Brasil; ou, para estrangeiros residentes, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do(a) candidato(a);
 - 3.6.6. Título de Eleitor com o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - 3.6.7. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino menores de 45 anos de idade);
 - 3.6.8. Não será permitido a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação da Univasf;
 - 3.6.9. Diplomas e certificados emitidos em línguas que não sejam a portuguesa deverão estar em acordo com as normativas, internas e externas à Univasf, de reconhecimento de diploma.
- 3.7. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos enviados.
- 3.8. O indeferimento da inscrição poderá ocorrer, diante da:
- 3.8.1. Ausência de qualquer documento exigido, no prazo estabelecido em edital;
 - 3.8.2. Falta de nitidez ou legibilidade nas cópias anexadas;
 - 3.8.3. Outras situações que contrariam os termos exigidos no presente edital.
- 3.9. A lista com as inscrições deferidas, bem como a plataforma por onde serão realizadas as avaliações, serão divulgadas no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>);

3.10. Não há pagamento de taxa de inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As etapas de seleção serão realizadas conforme o item 4.2 deste edital.

4.1.1 É responsabilidade da(o) candidata(o) a viabilização de conexão de internet estável e de equipamentos apropriados à realização das provas, não cabendo ao PoCAm nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos dessa natureza.

4.1.2. As orientações e normas para a realização da seleção por meio remoto serão divulgadas, através de portarias específicas, no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>). Os (as) candidatos(as) devem participar de todas as etapas do processo seletivo. A ausência em qualquer etapa implicará na eliminação do(a) candidato(a).

4.2. O Processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1. Avaliação do Pré-projeto: no pré-projeto **não deve constar o nome do candidato ou quaisquer outras formas de identificação**. Os pré-projetos deverão observar o limite máximo de 10 páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margem esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 2,5 cm e inferior 2,5 cm. Dentre os elementos a serem incluídos no projeto, deverão constar: i) Apresentação e Justificativa (com formulação do problema e revisão bibliográfica); ii) Objetivo(s); iii) Metodologia e Formas de Análise; iv) Cronograma e; v) Referências Bibliográficas. Deve-se utilizar as Regras para citações bibliográficas da Revista de Antropologia (USP), que podem ser obtidas no seguinte site: <https://www.scielo.br/journal/ra/about/#instructions>. **A avaliação do pré-projeto tem caráter classificatório e eliminatório e o Barema de Avaliação está disponível no Anexo 2.**

4.2.2. Entrevista: os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior realizarão entrevista por meio de plataforma designada pela Comissão de Seleção, divulgada através de portaria no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>). As entrevistas serão gravadas e terão duração máxima de 30 (trinta) minutos. **A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório e o Barema de Avaliação está disponível no Anexo 3.**

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. Em cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos, com duas casas decimais;

5.2. Para a avaliação do Pré-projeto (NPP) serão classificadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). Essa etapa terá peso 3 (três) na composição da nota final;

5.3. Para a entrevista (NE) serão classificadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). Essa etapa terá peso 2 (dois) na composição da nota final;

5.4. A nota final (NF) de cada candidato(a) será resultante das médias ponderadas das notas obtidas nas duas etapas: Avaliação de Pré-projeto (peso 3) e Entrevista (peso 2), conforme a fórmula a seguir:

$$NF = \frac{0,3 * (NPP) + 0,2 * (NE)}{0,5}$$

6. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 O PoCAm exige aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) ou em português (para estrangeiros) emitido por instituição autorizada para sua realização, que deve ser apresentado à secretaria do PoCAm em até 12 meses após a realização da matrícula;

6.2 Serão aceitas comprovações de aprovação em exames de proficiência em inglês, francês ou espanhol ou em português (para estrangeiros) dos últimos 5 anos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para efeito de Processo de Seleção, far-se-á pela ordem decrescente das notas finais obtidas, em listas separadas por *campus* e de acordo com as modalidades de inscrição previstas neste Edital (AC, TAE ou AF).

7.2. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas pelo Programa neste Edital, observando os percentuais de vagas destinados a cada *campus* e a cada modalidade de inscrição (AC, TAE ou AF).

7.3. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), as vagas remanescentes ficarão disponíveis a candidatos(as) aprovados(as) mas não selecionados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e o que preconiza o item 2 deste edital;

7.4. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: a) maior nota na avaliação de Pré-projeto; b) maior nota obtida na entrevista; c) maior idade.

8. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

- 8.1. O cronograma do processo seletivo, com todas as etapas previstas, encontram-se no Anexo 4;
- 8.2. Os resultados de todas as etapas, bem como os informes serão divulgados no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>);
- 8.3. As notas de cada etapa do processo seletivo serão divulgadas, quando for o caso, com referência ao número individual atribuído a cada candidato durante a inscrição para sua identificação nominal;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, dos resultados de cada etapa, devidamente fundamentado, indicando de forma assertiva os pontos a serem examinados, mediante requerimento assinado, dirigido à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail pocamps@univasf.edu.br no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a partir da publicação do resultado de cada etapa, conforme cronograma;
- 9.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção;
- 9.3. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política, Cultura e Ambiente (PoCAm);
- 9.4. O resultado dos recursos será publicado no Sistema de Processos Seletivos da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>);
- 9.5. O(a) candidato(a) poderá participar da etapa subsequente do processo seletivo caso o seu recurso não tenha sido julgado antes da data prevista para a etapa, estando o resultado final dos(as) aprovados(as) dependente das decisões dos recursos apresentados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, pela Câmara de Pós-Graduação e pelo Conselho Universitário, nesta ordem.
- 10.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Juazeiro-BA e São Raimundo Nonato-PI, 28 de dezembro de 2023

Coordenação do PoCAm

Anexo 1 - Lista de Orientadores Credenciados

| Nome | Membro | Linha de Pesquisa |
|-------------------------------|----------------------|---|
| Adalton Jose Marques | Professor Permanente | III. Modos de produção e formas expressivas |
| Delcides Marques | Professor Permanente | II. Economia política e técnicas de governo |
| Gabriel Pugliese Cardoso | Professor Permanente | II. Economia política e técnicas de governo |
| Jose Raimundo Cordeiro Neto | Professor Permanente | II. Economia política e técnicas de governo |
| Luzania Barreto Rodrigues | Professor Permanente | I . Regimes de conhecimento e agenciamentos socioambientais |
| Monica Aparecida Tomé Pereira | Professor Permanente | III. Modos de produção e formas expressivas |
| Bernardo Curvelano Freire | Professor Permanente | I . Regimes de conhecimento e agenciamentos socioambientais |
| José Jaime Freitas Macedo | Professor Permanente | II. Economia política e técnicas de governo |
| Janaina Carla dos Santos | Professor Permanente | I . Regimes de conhecimento e agenciamentos socioambientais |
| Natacha Simei Leal | Professor Permanente | I . Regimes de conhecimento e agenciamentos socioambientais |
| Rainer Miranda Brito | Professor Permanente | III. Modos de produção e formas expressivas |
| Vivian Karla de Sena | Professor Permanente | III. Modos de produção e formas expressivas |

Anexo 2 – Barema de Avaliação do Pré-projeto

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| Número da inscrição: | Nome do Avaliador: |
|-----------------------------|---------------------------|

| ITEM | PONTUAÇÃO | | TOTAL |
|---|-------------|--------------|-------|
| | MÁXIMA | ATRIBUÍDA | |
| 1. Apresentação e Justificativa, com formulação do problema e revisão bibliográfica (até 3,0 pontos) | | | |
| Exposição adequada do objeto e do problema de pesquisa | 0,75 | | |
| Mobilização da bibliografia que cobre a temática a ser pesquisada | 0,75 | | |
| Identificação de lacuna teórico-metodológica que justifica a proposta de pesquisa | 0,75 | | |
| Relação entre a temática da pesquisa e a linha de pesquisa escolhida para vinculação | 0,75 | | |
| 2. Objetivo(s) (até 1,0 pontos) | | | |
| Delimitação do(s) objetivo(s) | 0,50 | | |
| Coerência entre o(s) objetivo(s) e o problema da pesquisa | 0,50 | | |
| 3. Metodologia e Formas de Análise (até 4,0 pontos) | | | |
| Exposição dos procedimentos metodológicos e de sua relação com as formas de análise | 1,00 | | |
| Pertinência e consistência do referencial teórico-metodológico | 1,00 | | |
| Coerência entre o desenho metodológico da pesquisa, o referencial teórico e o(s) objetivo(s) delimitado(s) | 1,00 | | |
| Viabilidade e exequibilidade da proposta de pesquisa dentro dos prazos estabelecidos pelo PoCAm | 1,00 | | |
| 4. Cronograma e Referências Bibliográficas (até 1,0 ponto) | | | |
| Detalhamento e coerência do cronograma | 0,50 | | |
| Observância das regras indicadas para citações bibliográficas | 0,50 | | |
| 5. Normas da língua portuguesa (até 1,0 ponto) | | | |
| Uso correto da língua portuguesa | 0,50 | | |
| Clareza, coerência e coesão textual | 0,50 | | |
| | | Total | |
| JUSTIFICATIVA PARA A NOTA DADA: | | | |

Anexo 3 – Barema de Avaliação da Entrevista

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| Número da inscrição: | Nome do Avaliador: |
|-----------------------------|---------------------------|

| ITEM | PONTUAÇÃO | | TOTAL |
|--|-----------|--------------|-------|
| | MÁXIMA | ATRIBUÍDA | |
| Domínio da proposta de pesquisa | 2,00 | | |
| Capacidade de resposta às arguições | 2,00 | | |
| Competência teórico-metodológica em Antropologia | 2,00 | | |
| Capacidade crítica e autonomia intelectual | 2,00 | | |
| Trajetória acadêmica e profissional | 2,00 | | |
| | | Total | |

JUSTIFICATIVA PARA A NOTA DADA:

Anexo 4 - Cronograma de Atividades e Etapas do Processo Seletivo

| Descrição | Etapas | Data |
|---|--|--|
| IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | Publicação do Edital | 28/12/23 |
| | Recurso contra a Publicação | 28/12/23 a 02/01/24 |
| | Resultado do Recurso contra a Publicação | 03/01/24 |
| | Retificação do Edital (se necessário) | 04/01/24 |
| INSCRIÇÃO | Realização | De 05/01/24 até 23h59min do dia 04/02/24 |
| | Deferimento ou Indeferimento | Até 23h59min do dia 05/02/24 |
| | Recursos contra o Resultado do Deferimento e indeferimento | Até 23h59min do dia 07/02/24 |
| | Publicação da lista definitiva de inscritos | Até 23h59min do dia 08/02/24 |
| COMISSÃO DE SELEÇÃO | Divulgação | A partir das 14h00h de 05/02/24 |
| | Recurso contra a Comissão de Seleção | Até 23h59min de 07/02/24 |
| | Resultado da Análise da Impugnação | Até 23h59min de 08/02/24 |
| | Publicação da Comissão de Seleção Definitiva | Até 23h59min de 09/02/24 |
| ANÁLISE DA PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO | Realização | 10/02/24 a 19/02/24 |
| | Divulgação de resultados da Análise da proposta de pré-projeto | Até às 23h59min de 20/02/24 |
| | Recursos contra Análise da proposta de pré-projeto | Até às 23h59min de 22/02/24 |
| | Resultado de Recursos contra Análise da proposta de pré-projeto | Até às 23h59min de 23/02/24 |
| | Divulgação definitiva de resultados da Análise da proposta de pré-projeto | Até às 23h59min de 24/02/24 |
| ENTREVISTAS | Realização | De 26/02/24 a 28/02/24 |
| | Resultado das Entrevistas | A partir das 14h00 do dia 29/02/24 |
| | Recurso contra Resultado das Entrevistas | Até 23h59h de 02/03/24 |
| | Resultado de Recursos contra Resultado das entrevistas | Até dia 04/03/24 |
| | Divulgação Definitiva do Resultado das Entrevistas | Até dia 04/03/24 |
| HETEROIDENTIFICAÇÃO | Envio dos vídeos pelos(as) candidatos(as), conforme Portaria de chamada dos(as) candidatos(as) | 05 a 06/03/2024 |
| | Análise dos vídeos pelos membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação | 07 a 08/03/2024 |
| | Resultado parcial do processo de heteroidentificação | a partir de 09/03/2024 |
| | Interposição de recursos, pelos(as) candidatos(as) contra o resultado parcial | Até às 23h59min de 12/03/24 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida José de Sá de Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE CEP 56304-205
Home page <http://www.univasf.edu.br>

| | | |
|--------------------------------|---|--------------------------------|
| | Resultado final do processo de heteroidentificação | 13/03/2024 |
| RESULTADO FINAL | Reunião Ordinária PoCAm | 14/03/2024 |
| | Divulgação do resultado final do processo seletivo | Até às 14h00 do dia 14/03/2024 |
| | Recursos Contra Resultado final | Até às 14h00 do dia 16/03/24 |
| | Divulgação do Resultado Final pós recurso (caso ocorra) | Até 12h00 de 18/03/24 |
| PRÉ-MATRÍCULA | Por meio remoto | De 19/03/24 a 21/03/24 |
| INÍCIO DAS AULAS 2024.1 | Semana de Integração | De 25/03/24 a 27/03/24 |